



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO IV AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N 372/2020

Que fazem o **MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua José Cañellas, nº 258, inscrita no CNPJ/MF sob nº 87.612.917/0001-25, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ ALBERTO PANOSSO**, doravante denominado **MUNICÍPIO LOCATÁRIO** e **EVALDO TIBURSKI**, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado na cidade de Frederico Westphalen/RS, CPF 063.752.000-91, portador da cédula de identidade nº 9025288177, doravante denominado **LOCADOR**, as partes acima qualificadas resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO** mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA REGÊNCIA

O presente termo aditivo reger-se-á, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo como base a Dispensa de Licitação nº 52/2020, Processo Licitatório nº 204/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação da vigência e reajuste no Contrato Administrativo nº 372/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Fica alterada a cláusula QUARTA (*da vigência do contrato*), prorrogando a vigência do contrato por mais 12(doze) meses, até 28 de dezembro de 2025, conforme solicitação em anexo.

Fica alterada a cláusula SÉTIMA (*do pagamento e reajuste*) do contrato administrativo, para o reajuste no valor mensal, com base no índice do IGPM/FGV passando o valor para **R\$ 2.787,51 (dois mil setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e um centavos)** mensais.

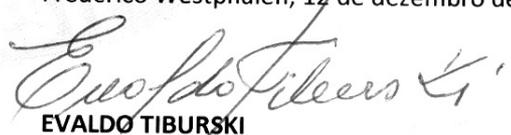
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato administrativo, a que este aditivo se vincula, permanecem inalteradas e ficam ratificadas por este instrumento.

E, por estarem de acordo, foi o presente Termo Aditivo lavrado em três vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes.

Frederico Westphalen, 12 de dezembro de 2024.


JOSÉ ALBERTO PANOSSO
Prefeito Municipal,
Locatário


EVALDO TIBURSKI
Representante Legal
Locador